LEI Nº 8.440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2026, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 2.715.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e quinze milhões de reais).

Art. 2º - A receita, conforme os anexos desta Lei, obedece às seguintes classificações econômicas e naturezas:

RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	826.374.000,00	
Contribuições	R$	123.829.000,00	
Receita Patrimonial	R$	195.454.000,00	
Receita de Serviços	R$	257.347.000,00	
Transferências Correntes	R$	1.199.670.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	48.616.000,00	**R$ 2.651.290.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	R$	169.990.000,00	
Receita de Serviços	R$	5.538.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	3.120.000,00	**R$ 178.648.000,00**
SUB-TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.829.938.000,00**
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB			**R$ 153.500.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.676.438.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	R$	31.095.000,00	
Alienação de Bens	R$	2.725.000,00	
Transferências de Capital	R$	4.742.000,00	**R$ 38.562.000,00**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			**R$ 38.562.000,00**

TOTAL DA RECEITA	**R$ 2.715.000.000,00**

Parágrafo único - A receita prevista referente a cada órgão integrante do orçamento municipal, no respectivo âmbito de atuação, apresenta a seguinte composição:

RECEITA POR ÓRGÃO		
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	R$	2.099.863.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba	R$	253.042.000,00
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	R$	344.995.000,00
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R$	17.100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**2.715.000.000,00**

Art. 3º - A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	**R$**	**2.002.589.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	18.160.000,00
Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno	R$	2.800.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R$	89.124.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	86.962.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	76.967.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	38.782.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	614.406.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	14.347.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	57.479.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	17.740.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R$	56.617.000,00
Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	R$	6.547.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	9.443.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	10.385.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	91.732.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	541.342.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$	81.917.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$	171.000.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R$	16.839.000,00
Câmara Municipal de Indaiatuba	**R$**	**33.585.000,00**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba	**R$**	**275.770.000,00**
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	**R$**	**351.095.000,00**
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**51.961.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	**R$**	**2.715.000.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	917.955.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	7.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.336.676.000,00
TOTAL	**R$**	**2.261.631.000,00**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	125.291.000,00

Outras Despesas Correntes	R$	44.931.000,00
TOTAL	**R$**	**170.222.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.431.853.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	187.071.000,00
Inversões Financeiras	R$	2.000,00
Amortização da Dívida	R$	5.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**192.073.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R$	15.335.000,00
Reserva de Contingência - SAAE	R$	500.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R$	74.302.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R$	937.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**91.074.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**2.715.000.000,00**

Parágrafo único - A despesa fixada contempla os ajustes necessários para a consecução dos objetivos de cada órgão, através do equacionamento de receitas e despesas, preservando-se o equilíbrio orçamentário do conjunto de todos os órgãos do Município.

Art. 4º - O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do Município é o seguinte:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL	
01 - Legislativa	R$	33.585.000,00
04 - Administração	R$	243.363.000,00
06 - Segurança Pública	R$	81.917.000,00
08 - Assistência Social	R$	79.338.000,00
09 - Previdência Social	R$	195.275.000,00
10 - Saúde	R$	541.342.000,00
12 - Educação	R$	666.367.000,00
13 - Cultura	R$	38.192.000,00
15 - Urbanismo	R$	262.313.000,00
16 - Habitação	R$	9.443.000,00
17 - Saneamento	R$	270.254.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	1.667.000,00
22 - Indústria	R$	6.547.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	590.000,00
26 - Transporte	R$	89.124.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	57.479.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	47.130.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	91.074.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	**R$**	**2.715.000.000,00**

Art. 5º - Orçamento da Seguridade Social do Município, que abrange todas as entidades da Administração direta e indireta, incluindo seus órgãos e fundos, totaliza R$ 815.955.000,00 (oitocentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), assim distribuído:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
08 - Assistência Social	R$	79.338.000,00
09 - Previdência Social	R$	195.275.000,00
10 - Saúde	R$	541.342.000,00
TOTAL	**R$**	**815.955.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, durante o exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III - com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado, que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios, Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo único - Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, mediante a utilização dos recursos referidos neste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro 2025, 196º de elevação à categoria de freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de dezembro de 2025